



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 2.076/2022,  
DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**“Altera o Art. 20 e o Inciso IV do Art. 21 da Lei  
Municipal nº 1.573/13”.**

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Alterar o Art. 20 da Lei Municipal nº 1.573/13, de 29 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 20 – Aos servidores públicos compreendidos por esta Lei, detentores de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo da Administração Direta, que exijam, para provimento, formação de nível médio, técnico e superior, que venham a obter titulação acadêmica formal superior à exigida para provimento de seu cargo, após o ingresso no serviço público, é assegurada uma parcela denominada qualificação de instrução QI1, QI2, QI3 e QI4, na forma desta Lei que, pela sua natureza, fica, desde a sua concessão, incorporada ao vencimento do servidor.*

**Art. 2º** Alterar o Inciso IV do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.573/13, de 29 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

*IV – QI4, quando a titulação corresponder a pós em nível de doutorado.*

[...]

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 31 de maio de 2022.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração